

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
CNPJ: 45.343.969/0001-01

DECRETO Nº 3.602/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO SURTO DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE PIRANGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e considerando:

- O aumento expressivo do número de casos confirmados de dengue no município;
- A necessidade de adoção de medidas urgentes para conter a propagação da doença e evitar o colapso do sistema de saúde;
- A recomendação das autoridades sanitárias e a urgência de ações integradas para controle do vetor *Aedes aegypti*;
- O risco iminente à saúde pública e a necessidade de mobilização de recursos extraordinários;

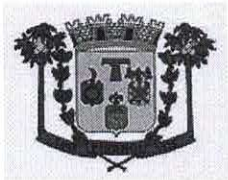
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência em Saúde Pública** no Município de Pirangi devido ao surto de dengue, pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

Art. 2º Durante a vigência deste decreto, ficam autorizadas as seguintes medidas emergenciais:

I - Reforço das ações de controle do vetor *Aedes aegypti*, incluindo mutirões de limpeza, pulverização espacial e visita domiciliar; II - Aquisição emergencial de insumos, medicamentos e materiais necessários ao atendimento dos pacientes acometidos pela doença; III - Contratação emergencial de profissionais de saúde, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde; IV - Mobilização de campanhas educativas para conscientização da população sobre prevenção e combate ao mosquito transmissor; V - Estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas para ampliação das ações de enfrentamento; VI - Outras providências necessárias ao controle do surto, a critério das autoridades sanitárias competentes.

Art. 3º Ficam dispensados os procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços indispensáveis ao atendimento da situação emergencial, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI

CNPJ: 45.343.969/0001-01

Art. 4º O Comitê Municipal de Enfrentamento à Dengue será responsável por coordenar e monitorar a execução das medidas estabelecidas neste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP na data de sua edição nos termos do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Saulo Casemiro
Diretor de Administração